

**TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0073783/2024-48**

**CONTRATO Nº 038/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0033913/2023-87)**

**CONTRATO SIAD Nº 9377915**

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 20/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”, a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços**

Fica estabelecida a repactuação de preços pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho (7601111) apresentadas pela **Contratada**, retroativa a **01/01/2024**, conforme especificado no Anexo Único deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da 4ª Repactuação 2024, passa a ser de **R\$ 3.355.191,17** (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da 4ª Repactuação 2024, **adiciona-se** ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 332.578,58** (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude da alteração descrita acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 40.265.401,44** (quarenta milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 2.013.270,07** (dois milhões, treze mil, duzentos e setenta reais e sete centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **4ª REPACTUAÇÃO 2024 - RETROATIVA A 01/01/2024**

<b>CONVENÇÕES COLETIVAS</b>	<b>CIDADE</b>
CCT 2024 - SECHOBARES.CURVELO x SEAC.MG	Abaeté, Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Corinto, Curvelo, Diamantina, Morada Nova de Minas, Pompeu, Serro, Três Marias
CCT 2024 - SIETHV.Vespasiano x SEAC.MG	Vespasiano

CCT 2024 - SINDEACO.ALTO PARANAIBA x SEAC.MG	Araguari, Campina Verde, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Conquista, Coromandel, Estrela do sul, Ibiá, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Perdizes, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Vitória, São Gotardo, Tiros, Tupaciguara
CCT 2024 - SINDEACO.UBERLANDIA x SEAC.MG	Uberlândia
CCT 2024 - SINEEACTH.JOAO MONLEVADE x SEAC.MG	João Monlevade
CCT 2024 - SETHAC-VICOSA E REGIAO	Ervália, Raul Soares, Teixeiras, Viçosa
CCT 2024 - SETHC.CAXAMBU	Caxambu
CCT 2024 - SINDEITA.ITABIRA	Itabira
CCT 2024 - SINEEACTH.JOAO MONLEVADE E REGIAO	Alvinópolis, Barão de Cocais, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Rafael Beda Gualda**  
**Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 15:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/08/2024, às 14:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 14/08/2024, às 09:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/08/2024, às 09:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7886437** e o código CRC **D79B44F6**.

Processo SEI: 19.16.3898.0073783/2024-48 / Documento SEI: 7886437

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)